



**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº GAT/01/2025**

Objeto:

APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Regional de Vela do Norte**

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de apoio à Gestão Administrativa e Técnica, que a ARVN se propõe a levar a efeito no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência do contrato

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

A comparticipação financeira a prestar pela F.P.V. à ARVN é do montante de **12.000,00 euros**.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de comparticipação financeira

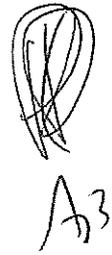
A comparticipação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada em regime de duodécimos, à razão de um duodécimo por mês, no valor de **1.000,00 euros** de janeiro a **dezembro de 2025**, ficando cativo o valor correspondente a 5% da comparticipação anual, até ser entregue o relatório referido na alínea e) da Clausula 5ª.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do 2º outorgante

São obrigações da ARVN:

- a) Executar o contrato-programa para apoio à gestão administrativa e técnica, que constitui o objeto do presente contrato-programa, nomeadamente manter operacional e atualizado o site, publicar os calendários de provas e proceder à nomeação de árbitros.
- b) Ceder espaço ou meios logísticos, sempre que solicitado pela FPV.



CLÁUSULA 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato-programa produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

Lisboa, 12 de maio de 2025

O Presidente da Federação
Portuguesa de Vela



Antonio José Barros

O Presidente da Associação
Regional de Vela do Norte



Pedro Pires de Lima